



Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

LEI Nº 829/87

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam denominadas as artérias públicas existentes nesta cidade e projetadas nos Loteamentos CRUZ ALTA e BELA VISTA, com os nomes das seguintes pessoas:

de AVENIDA RAIMUNDA MARIA ARAGÃO a Avenida projetada no Loteamento Bela Vista e identificada como "Av. nº 08";

de AVENIDA PAULO ARRUDA ARAGÃO a Avenida projetada no Loteamento Bela Vista e identificada como "Av. nº 11";

de AVENIDA JOÃO GLICÉRIO DO NASCIMENTO a Avenida identificada como "Av. 14" no Loteamento Bela Vista;

de RUA MANOEL TEODORO ARAGÃO a rua projetada no Loteamento Bela Vista e identificada como "Rua nº 31";

de RUA LUCINALVA SANTOS ARAGÃO DE SOUZA, a rua-projetada no Loteamento Bela Vista e identificada como "Rua nº 32" -

d de RUAVEREADOR ARTUR CLEMENTE DA SILVA a rua projetada e situada no Loteamento Cruz Alta e identificada como "Rua nº Q";

ARTIGO 2º - Fica ainda autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Capibaribe a mandar confeccionar as placas alusivas as denominações de que trata o Art. 1º desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 29 de dezembro de 1987.


a) ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA-PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Casa José Vieira de Araújo

=Continuação da Lei 829/87


a) JOÃO JANUARIO NUNES - 1º SECRETÁRIO


a) SEVERINO FRANCELINO ARAGÃO - 2º SECRETÁRIO